



# Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XVI - Número 2231

QUINTA-FEIRA

Itatiba, 20 de dezembro de 2018



## Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

### DECRETOS

DECRETO Nº 7.131, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e crédito adicional especial, na forma que especifica”.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.199.782,86 (dois milhões, cento e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo  
02.02.03 – Secretaria de Governo/  
Fundo Social de Solidariedade  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
08.244.0014.2.006 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade  
Valor a Suplementar = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
Valor a Suplementar = R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.02 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
08.243.0014.2.062 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba  
Valor a Suplementar = R\$ 15.000,000 (quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente  
Valor a Suplementar = R\$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
Valor a Suplementar = R\$ 100,00 (cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
Valor a Suplementar = R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Administração  
02.05.01 – Secretaria da Administração  
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas  
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração  
Valor a Suplementar = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
Valor a Suplementar = R\$ 7.000,00

(sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
23.695.0012.2.054 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo  
Valor a Suplementar = R\$ 700,00 (setecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais  
Valor a Suplementar = R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar  
Valor a Suplementar = R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Suplementar = R\$ 647.000,00 (seiscentos e quarenta e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Suplementar = R\$ 198,10 (cento e noventa e oito reais e dez centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular

Valor a Suplementar = R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais  
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada  
28.843.0000.0.004 – Amortização da Dívida Interna  
Valor a Suplementar = R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente  
Valor a Suplementar = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração  
Valor a Suplementar = R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.13.00 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento  
02.13.01 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
04.122.0013.2.083 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento  
Valor a Suplementar = R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Suplementar = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.3.90.30.00 – Material de

Consumo  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Suplementar = R\$ 1.173,00 (hum mil e cento e setenta e três reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Suplementar = R\$ 115.543,78 (cento e quinze mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Valor a Suplementar = R\$ 1.167,80 (hum mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita  
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
Valor a Suplementar = R\$ 110.178,18 (cento e dez mil, cento e setenta e oito reais e dezoito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão  
02.15.05 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento Trânsito  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
15.452.0002.2.095 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Trânsito  
Valor a Suplementar = R\$ 52.350,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais)

**VALOR SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 2.199.782,86 (dois milhões, cento e noventa e nove mil,**



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos)

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º deste decreto correrão por conta do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício, do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2.017 e da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo  
02.02.03 – Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade  
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita  
08.244.0014.2.006 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade  
Valor a Anular = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita  
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
Valor a Anular = R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra  
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
Valor a Anular = R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral

Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Administração  
02.05.01 – Secretaria da Administração  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração  
Valor a Anular = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Administração  
02.05.01 – Secretaria da Administração  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração  
Valor a Anular = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais  
13.392.0011.2.012 – Subvenções a Instituições Privadas  
Valor a Anular = R\$ 700,00 (setecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer  
Valor a Anular = R\$ 39.000,00

(trinta e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar  
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra  
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar  
Valor a Anular = R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Anular = R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.09 – Secretaria da Educação/ Ensino Médio/ Profissionalizante/ Superior  
3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes  
12.363.0008.2.043 – Despesas com Transporte de Alunos  
Valor a Anular = R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.09 – Secretaria da Educação/ Ensino Médio/ Profissionalizante/ Superior  
3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes  
12.364.0008.2.043 – Despesas com Transporte de Alunos  
Valor a Anular = R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.09 – Secretaria da Educação/ Ensino Médio/ Profissionalizante/ Superior  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
12.362.0008.2.042 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio  
Valor a Anular = R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais  
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas  
28.846.0000.0.005 – Pagamento de Aposentadorias do Executivo  
Valor a Anular = R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais  
4.4.90.91.00 – Sentenças Judiciais  
04.123.0004.1.007 – Pagamento de Precatórios Judiciais/ Ações Desapropriatórias  
Valor a Anular = R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente  
Valor a Anular = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente  
Valor a Anular = R\$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração  
Valor a Anular = R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.13.00 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento  
02.13.02 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento/ Fundo Municipal de Habitação  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
16.482.0015.2.096 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento/ Fundo Municipal de Habitação  
Valor a Anular = R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.122.0000.0.081 – Concessão de Vale Alimentação  
Valor a Anular = R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Anular = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Valor a Anular = R\$ 1.167,80 (hum mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta centavos)

**VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 1.898.567,80 (hum milhão, oitocentos e noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).**

Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 168.271,88 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e oito

centavos).  
Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2.017 = R\$ 132.943,18 (cento e trinta e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e deztoito centavos).

**Art. 3º.** Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 552.142,13 (quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e dois reais e treze centavos), mediante suplementação da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana  
Valor a Suplementar = R\$ 552.142,13 (quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e dois reais e treze centavos)

**VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 552.142,13 (quinhentos e cinquenta e dois mil cento e quarenta e dois reais e treze centavos).**

**Parágrafo único.** Os recursos necessários à execução do presente artigo são aqueles provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº 4.568, de 15 de agosto de 2013.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 12 de novembro de 2018.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

**ALOÍSIO CARLOS POLESSI**  
Secretário de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**VILSON RICARDO POLLI**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**DECRETO Nº 7.132, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018**

**"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".**

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º.** Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais), mediante a anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as seguintes rubricas:

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal

## EXPEDIENTE

**Prefeito:** Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira  
**Diagramação:** Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr

Vice-Prefeito: José Roberto Fumach; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Mayara Aparecida Oliveira Lopes; Secretário de Educação: Anderson Wilker Santins; Secretária de Meio Ambiente e Agricultura: Dorothea Antonia Pereira Monteiro; Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Elizabet Gonçalves Pinheiro Tsumura; Secretário de Finanças: Aloisio Carlos Polessi; Secretário de Saúde: Fabio Luiz Alves; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Herminio Geromel Junior; Secretário de Governo: Jeferson Rubens Boava; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Marcel Reginato Teixeira; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Jorge Nicolau; Secretária de Esportes: Karem Miyuki Bando; Secretária de Assuntos Institucionais: Natallina Aparecida Delfino dos Santos Alves; Secretário de Administração: Luiz Henrique Monte; Secretário de Negócios Jurídicos: Vilson Ricardo Polli; Secretário de Cultura e Turismo: Washington Bortolossi.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.





# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

01.01.01 – Câmara Municipal  
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Pensões de Legistas  
Valor a Anular = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais  
01.031.0001.2.011 – Pagamento de Precatórios Judiciais  
Valor a Anular = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais  
28.846.0000.0.007 – Despesas com Auxílio a Servidor/ Família de Ex-Servidor  
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção  
01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara  
Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção  
01.031.0001.2.075 – Manutenção das Dependências da Câmara Municipal  
Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria  
01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara  
Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria  
01.031.0001.2.075 – Manutenção das Dependências da Câmara Municipal  
Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara  
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
01.031.0001.2.067 – Despesas com Propaganda e Publicidade Oficial  
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal

01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara  
Valor a Anular = R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
4.4.90.30.00 – Material de Consumo  
01.031.0001.1.001 – Construção/ Ampliação/ Reforma e Aparelhamento para Instalação da Câmara  
Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
4.4.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
01.031.0001.1.001 – Construção/ Ampliação/ Reforma e Aparelhamento para Instalação da Câmara  
Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
01.031.0001.1.001 – Construção/ Ampliação/ Reforma e Aparelhamento para Instalação da Câmara  
Valor a Anular = R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
01.031.0001.1.001 – Construção/ Ampliação/ Reforma e Aparelhamento para Instalação da Câmara  
Valor a Anular = R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
01.031.0001.1.001 – Construção/ Ampliação/ Reforma e Aparelhamento para Instalação da Câmara  
Valor a Anular = R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis  
01.031.0001.1.002 – Aquisição de Imóveis  
Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

**VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais).**

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 21 de novembro de 2018.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

**ALOÍSIO CARLOS POLESSI**  
Secretário de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos

Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**VILSON RICARDO POLLI**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**DECRETO Nº 7.133, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018**

**“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica”.**

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 983.451,92 (novecentos e oitenta e três mil quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo  
02.02.01 – Secretaria de Governo  
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção  
04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo  
Valor a Suplementar = R\$ 5.150,00 (cinco mil e cento e cinquenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção  
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
Valor a Suplementar = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.04 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Pessoa Portadora de Deficiência  
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais  
08.242.0014.2.012 – Subvenções a Instituições Privadas  
Valor a Suplementar = R\$ 29.181,73 (vinte e nove mil, cento e oitenta e um reais e setenta e três centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente  
Valor a Suplementar = R\$ 15.003,24 (quinze mil, três reais e vinte e quatro centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente  
Valor a Suplementar = R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente  
Valor a Suplementar = R\$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais)

Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente  
Valor a Suplementar = R\$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
Valor a Suplementar = R\$ 9.293,90 (nove mil, duzentos e noventa e três reais e noventa centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita  
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
Valor a Suplementar = R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
Valor a Suplementar = R\$ 10.442,80 (dez mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer  
Valor a Suplementar = R\$ 19.296,40 (dezenove mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.05 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer-Parque Luis Latorre  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
27.813.0010.2.073 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer-Parque Luis Latorre  
Valor a Suplementar = R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.13.00 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento  
02.13.01 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
Valor a Suplementar = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Valor a Suplementar = R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar  
Valor a Suplementar = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar  
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas  
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar  
Valor a Suplementar = R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar  
Valor a Suplementar = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ GSE  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
12.361.0000.0.081 – Concessão de Vale Alimentação  
Valor a Suplementar = R\$ 678.000,00 (seiscentos e setenta e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Suplementar = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente  
Valor a Suplementar = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana  
Valor a Suplementar = R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.13.00 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento  
02.13.01 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

04.122.0013.2.083 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento

Valor a Suplementar = R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Suplementar = R\$ 14.000,00 (catorze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Suplementar = R\$ 32.750,00 (trinta e dois mil e setecentos e cinquenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Suplementar = R\$ 1.478,95 (hum mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Valor a Suplementar = R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária

3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária  
Valor a Suplementar = R\$ 1.139,10 (hum mil, cento e trinta e nove reais e dez centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
Valor a Suplementar = R\$ 130,80 (cento e trinta reais e oitenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.15.00 – Secretaria de Defesa e

Segurança do Cidadão  
02.15.05 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento Trânsito

3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
15.452.0002.2.095 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Trânsito  
Valor a Suplementar = R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

**VALOR SUPLEMENTAÇÃO TOTAL DA = R\$ 983.451,92 (novecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos).**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução do disposto no presente decreto correrão por conta do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício, do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2.017 e da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo  
02.02.01 – Secretaria de Governo  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

04.122.0005.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento  
Valor a Anular = R\$ 5.150,00 (cinco mil e cento e cinquenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra  
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
Valor a Anular = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
Valor a Anular = R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.03 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Idoso

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais  
08.241.0014.2.012 – Subvenções a Instituições Privadas  
Valor a Anular = R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais  
08.243.0014.2.012 – Subvenções a Instituições Privadas  
Valor a Anular = R\$ 22.554,69

(vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente  
Valor a Anular = R\$ 2.834,96 (dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais  
08.244.0014.2.012 – Subvenções a Instituições Privadas  
Valor a Anular = R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral

3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
Valor a Anular = R\$ 20,64 (vinte reais e sessenta e quatro centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
Valor a Anular = R\$ 6.515,75 (seis mil, quinhentos e quinze reais e setenta e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
27.813.0012.2.051 – Festejos Comemorativos ao Aniversário do Município  
Valor a Anular = R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas  
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar  
Valor a Anular = R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
12.365.0008.1.017 – Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Imóveis Destinados a Pré-Escolas  
Valor a Anular = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais  
Valor a Anular = R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar  
Valor a Anular = R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.14 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
12.361.0008.2.071 – FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica  
Valor a Anular = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra  
18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente  
Valor a Anular = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

4.4.90.30.00 – Material de Consumo  
26.782.0003.1.013 – Construção/ Ampliação/ Reforma e Melhoramento de Estradas Vicinais  
Valor a Anular = R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.13.00 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento  
02.13.01 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento

3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
04.122.0013.2.083 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento  
Valor a Anular = R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção

Básica  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Anular = R\$ 14.000,00 (catorze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Anular = R\$ 1.478,95 (hum mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária

3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra  
10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária  
Valor a Anular = R\$ 1.139,10 (hum mil, cento e trinta e nove reais e dez centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão  
02.15.05 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento Trânsito

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
06.181.0002.2.076 – Auxílio às Forças de Policiamento  
Valor a Anular = R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

**VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 881.294,09 (oitocentos e oitenta e um mil, duzentos e noventa e quatro reais e nove centavos).**

Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 81.228,13 (oitenta e um mil, duzentos e vinte e oito reais e treze centavos).

Superavit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2.017 = R\$ 20.929,70 (vinte mil, novecentos e vinte e nove reais e sete centavos).

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 22 de novembro de 2018.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

**ALOÍSIO CARLOS POLESSI**  
Secretário de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**VILSON RICARDO POLLI**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**DECRETO Nº 7.139, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018**





# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

**“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica”.**

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º.** Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.089.226,95 (quatro milhões oitenta e nove mil duzentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.01.00 – Gabinete do Prefeito  
02.01.01 – Gabinete do Prefeito  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
04.122.0005.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito  
Valor a Suplementar = R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.01.00 – Gabinete do Prefeito  
02.01.01 – Gabinete do Prefeito  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
04.122.0005.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito  
Valor a Suplementar = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo  
02.02.01 – Secretaria de Governo  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo  
Valor a Suplementar = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo  
02.02.01 – Secretaria de Governo  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo  
Valor a Suplementar = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.03.00 – Secretaria dos Negócios Jurídicos  
02.03.01 – Secretaria dos Negócios Jurídicos  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
04.122.0004.2.008 – Manutenção da Secretaria dos Negócios Jurídicos  
Valor a Suplementar = R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
Valor a Suplementar = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo

Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
Valor a Suplementar = R\$ 2.078,00 (dois mil e setenta e oito reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Administração  
02.05.01 – Secretaria da Administração  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração  
Valor a Suplementar = R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
Valor a Suplementar = R\$ 500,00 (quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches  
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado  
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais  
Valor a Suplementar = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais  
Valor a Suplementar = R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais  
Valor a Suplementar = R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais  
Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar  
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado  
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar  
Valor a Suplementar = R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar  
Valor a Suplementar = R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar  
Valor a Suplementar = R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Suplementar = R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Suplementar = R\$ 1.470.000,00 (hum milhão e quatrocentos e setenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Suplementar = R\$ 314.000,00 (trezentos e catorze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Suplementar = R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
12.361.0008.2.038 – Manutenção do Ensino Fundamental/ QSE  
Valor a Suplementar = R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais  
Valor a Suplementar = R\$ 66.000,00 (sessenta e seis reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Suplementar = R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.01 – Secretaria de Finanças  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças  
Valor a Suplementar = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
04.122.0009.2.088 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
Valor a Suplementar = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração  
Valor a Suplementar = R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos  
Valor a Suplementar = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos  
Valor a Suplementar = R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.02 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Fundo Municipal de Urbanização  
4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana  
Valor a Suplementar = R\$ 289.900,00 (duzentos e oitenta e nove mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.13.00 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento  
02.13.01 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
04.122.0013.2.083 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento  
Valor a Suplementar = R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração  
Valor a Suplementar = R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Suplementar = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.301.0007.2.032 – Manutenção do Programa Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde  
Valor a Suplementar = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Valor a Suplementar = R\$ 7.670,36 (sete mil, seiscentos e setenta reais e trinta e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Valor a Suplementar = R\$ 640,49 (seiscentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.302.0007.2.047 – Prestadores de Serviços de Saúde  
Valor a Suplementar = R\$ 514.030,21 (quinhentos e catorze mil, trinta reais e vinte e um centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

02.14.00 – Secretaria da Saúde  
 02.14.04 – Secretaria da Saúde/  
 Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância  
 Sanitária  
 3.1.90.16.00 – Outras Despesas  
 Variáveis-Pessoal Civil  
 10.304.0007.2.029 – Manutenção  
 da Secretaria da Saúde/ Fundo  
 Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária  
 Valor a Suplementar = R\$ 3.000,00  
 (três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.14.00 – Secretaria da Saúde  
 02.14.05 – Secretaria da Saúde/  
 Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância  
 Epidemiológica  
 3.3.90.30.00 – Material de  
 Consumo  
 10.305.0007.2.030 – Manutenção  
 da Secretaria da Saúde/ Fundo  
 Municipal de Saúde/ Vigilância  
 Epidemiológica  
 Valor a Suplementar = R\$ 1.407,89  
 (hum mil, quatrocentos e sete reais e  
 oitenta e nove centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.15.00 – Secretaria de Defesa e  
 Segurança do Cidadão  
 02.15.01 – Secretaria de Defesa e  
 Segurança do Cidadão/ Gabinete do  
 Secretário  
 3.1.90.16.00 – Outras Despesas  
 Variáveis-Pessoal Civil  
 06.182.0002.2.074 – Manutenção  
 do Fundo Municipal de Segurança  
 Pública  
 Valor a Suplementar = R\$ 1.000,00  
 (hum mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.15.00 – Secretaria de Defesa e  
 Segurança do Cidadão  
 02.15.03 – Secretaria de Defesa e  
 Segurança do Cidadão/ Departamento  
 Bombeiros e Defesa Civil  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e  
 Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 06.182.0002.2.093 – Manutenção  
 de Defesa e Segurança do Cidadão/  
 Bombeiros e Defesa Civil  
 Valor a Suplementar = R\$ 4.000,00  
 (quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.15.00 – Secretaria de Defesa e  
 Segurança do Cidadão  
 02.15.03 – Secretaria de Defesa e  
 Segurança do Cidadão/ Departamento  
 Bombeiros e Defesa Civil  
 3.1.90.13.00 – Obrigações  
 Patronais  
 06.182.0002.2.093 – Manutenção  
 de Defesa e Segurança do Cidadão/  
 Bombeiros e Defesa Civil  
 Valor a Suplementar = R\$ 78.000,00  
 (setenta e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.15.00 – Secretaria de Defesa e  
 Segurança do Cidadão  
 02.15.03 – Secretaria de Defesa e  
 Segurança do Cidadão/ Departamento  
 Bombeiros e Defesa Civil  
 3.1.90.16.00 – Outras Despesas  
 Variáveis-Pessoal Civil  
 06.182.0002.2.093 – Manutenção  
 de Defesa e Segurança do Cidadão/  
 Bombeiros e Defesa Civil  
 Valor a Suplementar = R\$ 95.000,00  
 (noventa e cinco mil reais)

**VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 4.089.226,95 (quatro milhões, oitenta e nove mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos).**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução do disposto no presente

decreto correrão por conta do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício, do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2.017 e da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.02.00 – Secretaria de Governo  
 02.02.01 – Secretaria de Governo  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 04.122.0005.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento  
 Valor a Anular = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.09.00 – Secretaria da Educação  
 02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais  
 Valor a Anular = R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.09.00 – Secretaria da Educação  
 02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 12.361.0000.0.081 – Concessão de Vale Alimentação  
 Valor a Anular = R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.09.00 – Secretaria da Educação  
 02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
 Valor a Anular = R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.09.00 – Secretaria da Educação  
 02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 12.361.0008.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento  
 Valor a Anular = R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.09.00 – Secretaria da Educação  
 02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE  
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 12.361.0008.2.038 – Manutenção do Ensino Fundamental/ QSE  
 Valor a Anular = R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.09.00 – Secretaria da Educação  
 02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 12.365.0000.0.081 – Concessão de Vale Alimentação  
 Valor a Anular = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.09.00 – Secretaria da Educação  
 02.09.08 – Secretaria da Educação/

Merenda Escolar  
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 08.243.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar  
 Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.09.00 – Secretaria da Educação  
 02.09.14 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 12.361.0008.2.071 – FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica  
 Valor a Anular = R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.10.00 – Secretaria de Finanças  
 02.10.01 – Secretaria de Finanças  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças  
 Valor a Anular = R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.10.00 – Secretaria de Finanças  
 02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 28.846.0000.0.081 – Concessão de Vale Alimentação  
 Valor a Anular = R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.10.00 – Secretaria de Finanças  
 02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais  
 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições  
 28.846.0000.0.008 – Indenizações e Restituições Inclusive Devolução de Receitas  
 Valor a Anular = R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos  
 Valor a Anular = R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
 02.12.02 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Fundo Municipal de Urbanização  
 4.490.51.00 – Obras e Instalações  
 15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana  
 Valor a Anular = R\$ 289.900,00 (duzentos e oitenta e nove mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.14.00 – Secretaria da Saúde  
 02.14.03 – Secretaria da Saúde/  
 Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Valor a Anular = R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão  
 02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal  
 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
 06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal  
 Valor a Anular = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão  
 02.15.05 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento de Trânsito  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 15.452.0002.2.095 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Trânsito  
 Valor a Anular = R\$ 698.500,00 (seiscentos noventa e oito mil e quinhentos reais)

**VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 3.320.400,00 (três milhões, trezentos e vinte mil e quatrocentos reais).**

**Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 757.030,21 (setecentos e cinquenta e sete mil, trinta reais e vinte e um centavos).**

**Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2.017 = R\$ 11.796,74 (onze mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos).**

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 30 de novembro de 2018.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
 Prefeito do Município de Itatiba

**ALOÍSIO CARLOS POLESSI**  
 Secretário de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**WILSON RICARDO POLLI**  
 Secretário dos Negócios Jurídicos

## CONVOCAÇÕES

### Recursos Humanos

### Secretaria de Administração

#### ERRATA

Este departamento de Recursos Humanos informa que os nomes listados na Imprensa Oficial de 18/12/2018, saíram incorretos, segue os nomes corretos dos Guardas que foram convocados e que não compareceram dentro do prazo estabelecido e que por esse motivo foi formalizado a desistência:

- 23º Renan Melo Silva
- 34º Cleber da Costa Matozo
- 45º Adilson Lucio da Silva
- 49º Alex Brinati de Campos
- 51º Luiz Fernando Moraes de Campos

Itatiba, 19 de Dezembro de 2018.

**Everton Inácio Pereira**  
 Encarregado do Departamento de Recursos Humanos

## COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Itatiba vem, através do presente, informar que todos aqueles interessados em serem colaboradores/ patrocinadores de itens da estrutura para o Carnaval 2019, deverão dirigir-se à Secretaria de Cultura e Turismo até o dia 21 de dezembro de 2018, para formalizarem a manifestação de interesse e tomarem conhecimento dos procedimentos necessários.

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**





# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

### RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Período: 17/12/2018 à 17/12/2018 - Tipo Protocolo: RECURSO DE MULTA EM 1ª INSTÂNCIA - Resultado: Todos - Ref. Data do Julgamento

Protocolo	Tipo	Auto Infração	Data Protocolo	Data Julgamento	Resultado
4942018	1ª INSTÂNCIA	R441305-1	23/10/2018	17/12/2018	INDEFERIDO
4952018	1ª INSTÂNCIA	E0000078798-1	30/10/2018	17/12/2018	DEFERIDO
4962018	1ª INSTÂNCIA	E0000067370-1	13/06/2018	17/12/2018	INDEFERIDO
4972018	1ª INSTÂNCIA	L75112212-1	30/10/2018	17/12/2018	INDEFERIDO
4982018	1ª INSTÂNCIA	P006057-1	31/10/2018	17/12/2018	INDEFERIDO
4992018	1ª INSTÂNCIA	R440357-1	06/11/2018	17/12/2018	INDEFERIDO
5002018	1ª INSTÂNCIA	R440293-1	06/11/2018	17/12/2018	INDEFERIDO
5012018	1ª INSTÂNCIA	E0000073896-1	07/11/2018	17/12/2018	DEFERIDO
5022018	1ª INSTÂNCIA	E0000076245-1	07/11/2018	17/12/2018	INDEFERIDO
5032018	1ª INSTÂNCIA	E0000072034-1	07/11/2018	17/12/2018	INDEFERIDO
5042018	1ª INSTÂNCIA	E0000075357-1	07/11/2018	17/12/2018	DEFERIDO
5052018	1ª INSTÂNCIA	E0000071672-1	07/11/2018	17/12/2018	DEFERIDO
5062018	1ª INSTÂNCIA	E0000069897-1	07/11/2018	17/12/2018	DEFERIDO
5072018	1ª INSTÂNCIA	E0000074222-1	07/11/2018	17/12/2018	DEFERIDO
5082018	1ª INSTÂNCIA	E0000073030-1	07/11/2018	17/12/2018	DEFERIDO
5092018	1ª INSTÂNCIA	E0000078161-1	07/11/2018	17/12/2018	INDEFERIDO
5102018	1ª INSTÂNCIA	E0000078443-1	08/11/2018	17/12/2018	INDEFERIDO
5122018	1ª INSTÂNCIA	A0000000842-1	08/11/2018	17/12/2018	DEFERIDO
5132018	1ª INSTÂNCIA	E0000060535-1	08/11/2018	17/12/2018	DEFERIDO
5142018	1ª INSTÂNCIA	P006130-1	12/11/2018	17/12/2018	INDEFERIDO
5152018	1ª INSTÂNCIA	L75111972-1	12/11/2018	17/12/2018	INDEFERIDO
5162018	1ª INSTÂNCIA	L75112559-1	14/11/2018	17/12/2018	INDEFERIDO
5172018	1ª INSTÂNCIA	P002052-1	21/11/2018	17/12/2018	INDEFERIDO
5182018	1ª INSTÂNCIA	E0000078867-1	23/11/2018	17/12/2018	INDEFERIDO
5192018	1ª INSTÂNCIA	L75105635-1	26/11/2018	17/12/2018	INDEFERIDO
5202018	1ª INSTÂNCIA	E0000079098-1	27/11/2018	17/12/2018	DEFERIDO
5212018	1ª INSTÂNCIA	E0000078569-1	27/11/2018	17/12/2018	DEFERIDO
5222018	1ª INSTÂNCIA	E0000078644-1	27/11/2018	17/12/2018	DEFERIDO
5232018	1ª INSTÂNCIA	E0000078993-1	27/11/2018	17/12/2018	INDEFERIDO
5242018	1ª INSTÂNCIA	E0000078872-1	29/11/2018	17/12/2018	DEFERIDO
5252018	1ª INSTÂNCIA	E0000078876-1	09/12/2018	17/12/2018	INDEFERIDO

Para os processos INDEFERIDOS cabe recurso em 2ª Instância - CETRAN, até 30 dias da data do resultado.

# LICITAÇÕES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3892/2018**  
**REFERÊNCIA: EDITAL Nº 110/2018**  
**PREGÃO Nº 11-93/2018**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PROCESSADOR MÓVEL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS.

**HOMOLOGO** o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI

**Item 1** - 1 UN, PROCESSADOR MÓVEL PARA REDUÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS - Equipamento novo, zero hora. Dimensão geral mínima: altura x largura x comprimento em metros, respectivamente, de 2,50 x 1,65 x 3,80 e peso máximo de 2,250 kg. Motor a diesel com partida elétrica, de potência mínima de 60 hp, com 4 cilindros, com classificação Tier III, caracterizado como antipoluinte e econômico e com sistema de arrefecimento líquido a água. Tanques de combustível e de óleo (sistema hidráulico) com capacidade volumétrica mínima respectivamente de 80 L e de 25 L. Sistema de alimentação com dimensão mínima de 30 cm x 43 cm, largura mínima da mesa de alimentação de 1,70 m de comprimento x 1,40 m de largura com rolo tracionador horizontal. Sistema de corte com dimensão mínima do tambor de 40 cm x 50 cm, rotação/velocidade mínima de 2.000 rpm, quantidade mínima de 2 lâminas/facas, duplo fio/face, reversíveis e afiáveis em aço tipo A8, quantidade mínima de 2 contra faca com duas faces de corte utilizáveis. Sistema de segurança operacional com barras inferior de parada de alimentação e superior de parada de alimentação com 04 posições, luz de advertência na mesa de alimentação para promover segurança na operação do equipamento e cortina de proteção de borracha na mesa de alimentação. Sistema elétrico do chassi de 12 volts com kit completo de iluminação/faixas refletivas e sinalização viária conforme normas de trânsito e ABNT. Painel com sistema elétrico com demonstrador de horas trabalhadas/horímetro, de temperatura do motor, de regulagem de controle do rolo de alimentação, com botão de parada de emergência. Bica/calha de descarga com altura mínima de 2,5 m e com ângulo de rotação de até 270°. Pintura a base de jateamento e anticorrosiva para maior preservação do equipamento. Sistema de embreagem do tipo engate independente de correia esticadora através de alavanca. Montada sobre chassi rebocável e com engate extensível, de estrutura reforçada, duas rodas pneumáticas, com suspensão em eixo torcional contendo pé mecânico/macaco de apoio com capacidade mínima de 1.500 kg, com pneus resistentes a carga pesada, com para-choque e paralamas. Níveis de ruídos de acordo com as normas nacionais vigentes. Garantia de 12 (doze) meses ou 1.000 horas. Garantia de peças originais e assistência técnica em raio de até 200 km de Itatiba com o objetivo de poupar recursos da Administração. Entrega técnica com treinamento operacional, de segurança e manutenção preventiva e corretiva. Certificado de Entrega Técnica aos participantes., Marca - LIPPEL - PTU 300 E, valor unitário de R\$ 179.500,00 (cento e setenta e nove mil quinhentos reais) e valor total de R\$ 179.500,00 (cento e setenta e nove mil quinhentos reais)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei. Comunique-se.

Em 17 de dezembro de 2018

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5890/2018**

**REFERÊNCIA: EDITAL Nº 135/2018**  
**PREGÃO Nº 11-113/2018**  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CENTRAL DE MONITORAMENTO

**HOMOLOGO** o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

CARLOS EDUARDO NOGUEIRA BARROS

**Item 5** - 11 UN, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA CÂMERA, conforme anexo I. Marca - FOCUS, valor unitário de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais) e valor total de R\$ 8.690,00 (oito mil seiscentos e noventa reais)  
**Item 6** - 3 UN, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA CÂMERA, conforme anexo I. Marca - FOCUS, valor unitário de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais) e valor total de R\$ 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais)

INNOVAR TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME

**Item 2** - 1 UN, ILUMINADOR IR A LED COM SUPORTE, conforme anexo I. Marca - PUMATRONIX, valor unitário de R\$ 2.050,00 (dois mil cinquenta reais) e valor total de R\$ 2.050,00 (dois mil cinquenta reais)

**Item 4** - 3 UN, CAMERA IP COM LENTE E FONTE DE ALIMENTAÇÃO, conforme anexo I. Marca - PUMATRONIX, valor unitário de R\$ 4.640,00 (quatro mil seiscentos e quarenta reais) e valor total de R\$ 13.920,00 (treze mil novecentos e vinte reais)

MULTIWAY COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

**Item 1** - 3 UN, ILUMINADOR IR A LED COM SUPORTE, conforme anexo I. Marca - PUMATRONIX, valor unitário de R\$ 2.050,00 (dois mil cinquenta reais) e valor total de R\$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais)

**Item 3** - 1 UN, CAMERA IP COM LENTE E FONTE DE ALIMENTAÇÃO, conforme anexo I. Marca - PUMATRONIX, valor unitário de R\$ 4.600,00 (quatro mil seiscentos reais) e valor total de R\$ 50.600,00 (cinquenta mil seiscentos reais)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei. Comunique-se.

Em 17 de dezembro de 2018

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6877/2018**

**REFERÊNCIA: EDITAL Nº 136/2018**  
**PREGÃO Nº 11-114/2018**  
**Objeto:** FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM E DIESEL S10, PARA ENTREGA PARCELADA.

**HOMOLOGO** o procedimento da presente licitação as proponentes vencedoras:

PETROCAMP DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

**Item 3** - 159.000 L, DIESEL S-10, Marca - Petrobras., valor unitário de R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 580.350,00 (quinhentos e oitenta mil trezentos e cinquenta reais)

REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A

**Item 1** - 65.500 L, GASOLINA, Marca - Rede Sol/ Refinaria Petrobras, valor unitário de R\$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos) e valor total de R\$ 294.095,00 (duzentos e noventa e quatro mil noventa e cinco reais)

**Item 2** - 44.000 L, ALCOOL - ETANOL (COMBUSTIVEL), Marca - Rede Sol/ Usinas, valor unitário de R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) e valor total de R\$ 131.560,00 (cento e trinta e um mil quinhentos e sessenta reais)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei. Comunique-se.

Em 05 de dezembro de 2018

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6871/2018**

**REFERÊNCIA: EDITAL Nº 143/2018**  
**PREGÃO Nº 11-117/2018**  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE BOLIÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PARA ENTREGA PARCELADA NO EXERCÍCIO DE 2019.

**HOMOLOGO** o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

PALLADINO & AZEVEDO LTDA

**Item 1** - 261 UN, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), BOTIJOES 13 KG - REPOSIÇÃO, COMPOSTO DE PROPANO E BUTANO., Marca - COPAGAZ, valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais) e valor total de R\$ 18.270,00 (dezoito mil duzentos e setenta reais)

**Item 2** - 28 UN, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), BOTIJOES 45 KG - REPOSIÇÃO, COMPOSTO DE PROPANO E BUTANO., Marca - COPAGAZ, valor unitário de R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais) e valor total de R\$ 6.972,00 (seis mil novecentos e setenta e dois reais)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei. Comunique-se.

Em 12 de dezembro de 2018

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6879/2018**

**REFERÊNCIA: EDITAL Nº 147/2018**  
**PREGÃO Nº 11-120/2018**  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS, PARA ENTREGA PARCELADA EM 2019.

**HOMOLOGO** o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

**COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PÃES BELA VISTA LTDA** **Item 1** - 10.075 KG, PÃO FRANCÊS - 50G, Ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico e sal, valor unitário de R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 119.892,50 (cento e dezoito mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

**Item 2** - 3.358 KG, PÃO FRANCÊS - 50G, Ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico e sal, valor unitário de R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 39.960,20 (trinta e nove mil novecentos e sessenta reais e vinte centavos)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei. Comunique-se.

Em 13 de dezembro de 2018

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6878/2018**

**REFERÊNCIA: EDITAL Nº 152/2018**  
**PREGÃO Nº 11-125/2018**  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ENTREGA PARCELADA NO EXERCÍCIO DE 2019.

**HOMOLOGO** o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

ARIOSMAR PINHEIRO DIAS DE JESUS - COLINA

**Item 1** - 11.833 GL, ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT, sem gás, em embalagens de material de polipropileno transparente., Marca - VITTA SAUDE, valor unitário de R\$ 6,63 (seis reais e sessenta e três centavos) e valor total de R\$ 78.452,79 (setenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos)

**Item 2** - 3.941 GL, ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT, sem gás, em embalagens de material de polipropileno transparente., Marca - VITTA SAUDE, valor unitário de R\$ 6,63 (seis reais e sessenta e três centavos) e valor total de R\$ 26.128,83 (vinte e seis mil cento e vinte e oito reais e oitenta e três centavos)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei. Comunique-se.

Em 17 de dezembro de 2018

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Processo nº: 20185127**

Interessada: Prefeitura Municipal de Itatiba

**Assunto: Aquisição de aparelhos para academia ao ar livre**

Trata-se de recurso administrativo interposto pelo licitante Strongfer Indústria e Comércio de Produtos Eireli - EPP, em face da decisão que habilitou o participante Boa Vista Comércio de Equipamentos Eireli - ME, no **pregão nº 99/2018 (edital 116/2018)**, cujo objeto é a aquisição de aparelhos para academia ao ar livre para primeira idade e terceira idade.

No recurso apresentado a fl. 399, alegou-se, em síntese, que a empresa vencedora do lote 01 não apresentou catálogo na forma determinada pelo edital por não ter especificado as opções de cores dos produtos e, por isso, não poderia ter sido habilitada ao certame licitatório e tampouco sagrada vencedora.

Contrarrazões as fls. 407/408. A Secretaria Gestora manifestou-se as fls. 410/413. Parecer da Pregoeira a fl. 414.

Passo a decidir. A Administração Pública só pode contratar mediante abertura de licitação, sendo que qual seja a modalidade adotada, deve-se garantir a observância dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei nº 8.666/1993.

Dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Outro não é o disposto na própria lei que rege os procedimentos licitatórios:



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."

Pois bem.

No que concerne à habilitação da empresa no certame licitatório, entendo que foram observadas as disposições editalícias e especificações exigidas no termo de referência, senão vejamos.

Prevê o item 3.1, "a", do Anexo 1 – Termo de Referência do **edital nº 116/2018**:

"a") Catálogo ilustrativo, original, próprio do fabricante, em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, com ilustrações/fotos do equipamento, cores disponíveis, desenho industrial discriminando as dimensões e peso do equipamento, marca, modelo, especificações técnicas, sem deixar dúvidas por ocasião da análise técnica e todas as informações necessárias para avaliar se o equipamento proposto atende a todos os quesitos descritos nas especificações.

Como bem apontado pela Secretaria de Esportes, verifica-se que as descrições exigidas no Termo de Referência não definem cores específicas para entrega do produto, apenas limitam-se a solicitar informação acerca do tipo de pintura e resistência à ações climáticas.

Assim, entende-se que a desclassificação da proposta da licitante Boa Vista seria excesso de formalismo. Ademais, o fato de não selecionar a referida proposta excluiria a vantagem de se adquirir um material com menor preço, o que contrariaria as condições previstas no edital.

Assim, as informações trazidas pela empresa vencedora foram consideradas satisfatórias pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, o que dá segurança à contratação que garantiu a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Desta forma, por estarem preenchidos todos os requisitos previstos pelo edital, devidamente comprovados os requisitos para habilitação da empresa e da execução do contrato, a decisão não comporta reforma.

Pelo exposto, considerando todas as informações e documentos acostados aos autos, bem como as conclusões exaradas pela pregoeira (fl. 414), **NEGO PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pela empresa licitante Strongfer Indústria e Comércio de Produtos Eireli - EPP.

Em observância ao item 8.4 do edital, adjudico o objeto e homologo o procedimento da presente licitação às proponentes vencedoras, nos seguintes termos:

### BOA VISTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

**Item 1.1 - 10 UN, ESQUI DUPLO** (academia ao ar livre para adultos) Melhora a flexibilidade dos membros inferiores, quadril, membros superiores e a função cardiorrespiratória. Os aparelhos são fabricados com tubos de aço carbono de no mínimo 2" ½ x 2 mm; 1" x 1,50 mm; 1" ½ x 1,50 mm; metalão de no mínimo 30x50x2mm, chapa anti-derrapante de no mínimo 3mm; utilizamos pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores parabout); cortes a laser; tampão de metal arredondado, especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox, oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que os aparelhos possam ser instaladas em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permitam a prática de 2 (Dois) usuários simultaneamente.", valor unitário de R\$ 1.330,00 (um mil trezentos e trinta reais) e valor total de R\$ 13.300,00 (treze mil trezentos reais).

**Item 1.2 - 10 UN, ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS CONJUGADO** (academia ao ar para adultos) Estimula o sistema nervoso central através do alongamento e fortalecimento dos grandes grupos musculares. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 1" x 1,50 mm; 3" ½ x 4 mm; 4" x 3 mm; ¾ x 1,50 mm, Utilizar pinos maciços, pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores parabout); cortes a laser; especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox, oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permitam a prática de 2 (Dois) usuários simultaneamente.", valor unitário de R\$ 746,00 (setecentos e quarenta e seis reais) e valor total de R\$ 7.460,00 (sete mil quatrocentos e sessenta reais).

**Item 1.3 - 10 UN, MULTI-EXERCITADOR CONJUGADO COM 6(SEIS) FUNÇÕES DISTINTAS** (academia ao ar para adultos) 1)Flexor de Pernas; 2)Extensor de Pernas; 3)Supino reto Sentado; 4)Supino inclinado Sentado; 5)Rotação Vertical Individual; 6) Puxada Alta. Fortalece, alonga e aumenta a flexibilidade dos membros superiores e inferiores. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" ½ x 2 mm; ¾ x 1,50; 2" x 2 mm; 1" ½ x 3 mm; 1" x 1,50 mm; 1" ½ x 1,50 mm; oblongo de no mínimo 20 x 50 x 1,50 mm. utilizamos pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores parabout); cortes a laser; tampão de metal arredondado, especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox, carga máxima de peso 5kg por disco, oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permitam a prática de 4(quatro) usuários simultaneamente.", valor unitário de R\$ 1.833,00 (um mil oitocentos e trinta e três reais) e valor total de R\$ 18.330,00 (dezoito mil trezentos e trinta reais).

**Item 1.4 - 10 UN, PRESSÃO DE PERNAS DUPLO CONJUGADO** (academia ao ar para adultos) Fortalece os músculos da coxa e quadril. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 3" ½ x 4 mm, 2" x 4 mm; 4" x 3 mm; bancos estampados e arredondados com chapa de no mínimo 2 mm sem quinás. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a

fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240 mm x ¼ com parafusos de fixação); cortes a laser; especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox; oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permitam a prática de 2(dois) usuários simultaneamente.", valor unitário de R\$ 996,00 (novecentos e noventa e seis reais) e valor total de R\$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais).

**Item 1.5 - 10 UN, REMADA SENTADA** (academia ao ar livre para adultos) Fortalece a musculatura das costas e dos ombros. Os aparelhos são fabricados com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 1" ½ x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm; rolamentos duplos, pintura da pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores parabout); cortes a laser; especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em in\*inox; tampão de metal estampados e arredondado; bancos arredondados sem quina; carga (relativa: de no mínimo 10% a massa corporal do usuário ); oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que os aparelhos possam ser instaladas em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permitam a prática de 1(um) usuário., valor unitário de R\$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais) e valor total de R\$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais).

**Item 1.6 - 10 UN, ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA APARELHO DUPLO CONJUGADO** (academia ao ar para adultos) Aumenta a mobilidade da articulação dos ombros e dos cotovelos. Os aparelhos são fabricados com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 1" x 1,50 mm; 3" ½ x 2 mm, ¾ x 1,50mm; rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240 mm x ¼ e com parafusos de fixação); cortes a laser; parafusos allen de aço; bola de resina ; especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox; tampão de metal arredondado ; oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que os aparelhos possam ser instaladas em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permitam a prática de 2 (Dois) usuários simultaneamente.", valor unitário de R\$ 703,00 (setecentos e três reais) e valor total de R\$ 7.030,00 (sete mil trinta reais).

**Item 1.7- 10 UN, ROTAÇÃO VERTICAL APARELHO DUPLO CONJUGADO** (academia ao ar livre para adultos) Fortalece os membros superiores e melhora a flexibilidade das articulações dos ombros. Os aparelhos são fabricados com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 1" x 1,50 mm; 3" ½ x 2 mm, ¾ x 1,50mm; Rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240 mm x ¼ e com parafusos de fixação); cortes a laser; parafusos allen de aço; bola de resina; especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox; tampão de metal arredondado; oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que os aparelhos possam ser instaladas em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permitam a prática de 2 (Dois) usuários simultaneamente.", valor unitário de R\$ 703,00 (setecentos e três reais) e valor total de R\$ 7.030,00 (sete mil trinta reais).

**Item 1.8 - 10 UN, SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO** (academia ao ar livre para adultos) Aumenta a mobilidade dos membros inferiores desenvolve coordenação motora. Os aparelhos são fabricados com tubos de aço carbono de no mínimo 2" ½ x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 1,50 mm; chapa anti-derrapante de no mínimo 3mm; utilizamos pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores parabout); cortes a laser; tampão de metal arredondado, especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox, oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que os aparelhos possam ser instaladas em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permitam a prática de 2 (Dois) usuários simultaneamente.", valor unitário de R\$ 1.248,00 (um mil duzentos e quarenta e oito reais) e valor total de R\$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais).

**Item 1.9 - 10 UN, SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO** (academia ao ar livre para adultos) Fortalece os grupos musculares dos membros inferiores, superiores e aumenta a capacidade cardiorrespiratória. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" ½ x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm; 1" ½ x 1,50 mm; ferro chato de no mínimo 2" ½ x ¼; Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores parabout); cortes a laser; especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox; tampão de metal arredondado; bancos estampados e arredondados sem quina; oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que os aparelhos possam ser instalados em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permitam a prática de 2(Dois) usuários simultaneamente.", valor unitário de R\$ 1.230,00 (um mil duzentos e trinta reais) e valor total de R\$ 12.300,00 (doze mil trezentos reais).

**Item 1.10 - 10 UN, SURF DUPLO CONJUGADO** (academia ao ar livre para adultos) Melhora a flexibilidade, a agilidade dos membros inferiores, quadril e região lombar. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 1" ½ x 1,50 mm; 3" ½ x 4 mm, chapa anti-derrapante de no mínimo 3mm; Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos ), pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com flange 240 mm x ¼ e com parafusos de fixação); cortes a laser; tampão de metal arredondado; especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox; oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permitam a prática de 2(dois) usuários simultaneamente.", valor unitário de R\$ 966,00 (novecentos e sessenta e seis reais) e valor total de R\$ 9.660,00 (nove mil seiscentos e sessenta reais).  
Valor Global do LOTE 01 : R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

### PAULO ZIOBER - EQUIPAMENTOS METALURGICOS

**Item 2.1 - 10 UN, ESCADA TORCIDA** Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 1" ½ x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm.Utilizar pintura a pó eletrostática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240 mm x ¼ e com parafusos de fixação); cortes a laser; oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas. (Parque infantil adequado para crianças de 05 a 12 anos), valor unitário de R\$ 1.008,00 (um mil oito reais) e valor total de R\$ 10.080,00 (dez mil oitenta reais).

**Item 2.2 - 10 UN, LABIRINTO** (TREPA TREPA) Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 1" x 1,50 mm; 3" ½ x 4 mm; ¾ x 1,50 mm; 1" ½ X 1,50 mm.Utilizar pintura a pó eletrostática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240 mm x ¼ e com parafusos de fixação); cortes a laser; oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas Parque infantil adequado para crianças de 05 a 12 anos, valor unitário de R\$ 1.134,00 (um mil cento e trinta e quatro reais) e valor total de R\$ 11.340,00 (onze mil trezentos e quarenta reais).

**Item 2.3 - 10 UN, GIRA GIRA** Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3.½ x 2,00 mm; 2 x 2,00 mm; 1 x 1,50 mm. Luva usinada de 3.½ x 5,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm; 3/ 16 mm e 1,20 mm. Parque infantil adequado para crianças de 05 a 12 anos, valor unitário de R\$ 923,00 (novecentos e vinte e três reais) e valor total de R\$ 9.230,00 (nove mil duzentos e trinta reais).

**Item 2.4 - 10 UN, GANGORRA EM NÍVEL** Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" ½ x 2 mm; 2" x 2 mm; 2" x 3 mm; 1" x 2 mm; 1" x 1,50 mm. Chapa de aço carbono de no mínimo 8 mm; 4,75 mm; 3,75 mm; 3 mm; 2 mm. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentos duplos. Tubo treilado de aço carbono 2" x 5,50 mm. Parque infantil adequado para crianças de 05 a 12 anos, valor unitário de R\$ 1.512,00 (um mil quinhentos e doze reais) e valor total de R\$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais).

**Item 2.5 - 10 UN, ESCORREGADOR BÁSICO** Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 1 x 1,50 mm. Chapa de aço carbono cortadas de no mínimo 1,20 mm de espessura. Barra chata de no mínimo 3/16 x 1.¼. Tratamento de superfície a base de fosfato, película protetora de resina de poliéster termoendurecível colorida com sistema de deposição de pó eletrostático, solda MIG. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas.Parque infantil adequado para crianças de 05 a 12 anos, valor unitário de R\$ 782,00 (setecentos e oitenta e dois reais) e valor total de R\$ 7.820,00 (sete mil oitocentos e vinte reais).

**Item 2.6 - 10 UN, BALANÇO DUPLO** Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 x 3,00 mm; 2 x 2,00 mm. Tubo treilado de no mínimo 38,00 x 28,00 mm (DIN 2393) e 16,00 x 12,50 x 1,75 mm (DIN 2393). Barra chata de no mínimo 3/16 x ¼. Parque infantil adequado para crianças de 05 a 12 anos, valor unitário de R\$ 841,00 (oitocentos e quarenta e um reais) e valor total de R\$ 8.410,00 (oito mil quatrocentos e dez reais).

**Valor Global do LOTE 02: R\$ 62.000,00 ( sessenta e dois mil reais).**

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Em 07 de dezembro de 2018.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Processo nº: 20185990**  
**Interessada: Prefeitura Municipal de Itatiba**  
**Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios – sucos – agricultura familiar – para as escolas**

Trata-se de recurso administrativo interposto pela licitante Cooperativa Agroindustrial Nova Aliança Ltda., na **chamada pública nº 10/2018**, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em face da decisão que declarou vencedora a participante Cooperativa Vinícola Garibaldi Ltda. no item 02 do edital.

Em suas razões recursais, a licitante Cooperativa Agroindustrial Nova Aliança Ltda. alega que possui preferência em razão de seu produto ser de origem orgânica, e que tal previsão legal não foi reproduzida no edital do certame, o que lhe prejudicou no julgamento do item 02 "suco de uva tinto integral" - fls. 288/292.

Transcorrido o prazo para apresentação de contrarrazões, nenhuma licitante se manifestou.

A Secretaria de Educação, responsável pela Chamada Pública, solicitou a revogação do item 02 do edital, uma vez que por um equívoco não foi prevista a preferência e o correspondente acréscimo percentual previsto em lei para o caso de produtos orgânicos, fazendo-se necessária a retificação do mesmo neste ponto – fls. 210/211.

A Comissão Permanente de Licitações, por sua vez, sugeriu a anulação da chamada pública, para retificação do edital, garantindo sua clareza, transparência, e ampla competitividade e igualdade entre os interessados (fls. 211).

É o relatório necessário.

Após análise das alegações tecidas pela recorrente, bem como as conclusões exaradas pela Secretaria Municipal de Educação – responsável pelo termo de referência, pela Comissão Permanente de Licitações – a quem





# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba



incumbiu a elaboração do edital e julgamento da Chamada Pública, e por todos os elementos constantes nos autos, reputo necessária a retificação do edital, para fazer constar o critério de preferência para produtos orgânicos, bem como seja fixado o percentual incidente no preço fixado para esses itens, tudo nos termos da legislação regente.

No mais, acolho a manifestação da Comissão Permanente de Licitações, para **ANULAR a Chamada Pública nº 10/2018 (edital nº 117/2018)**, em sua totalidade, por conter vício de legalidade em sua formulação (não conter previsões obrigatórias pela Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), e visando garantir a lisura e clareza do certame.

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Após, à Secretaria Municipal de Educação para ciência e providências para abertura de novo procedimento licitatório.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Em 18 de dezembro de 2018

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Leilão nº 03/2018**, Edital Nº 159/2018, Maior Lance. Objeto: Venda de Madeira (*Eucalyptus sp*) na forma de árvores em pé. O credenciamento será no dia **21 de janeiro de 2019 às 09 horas**, na Seção de Licitações, situada na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, Itatiba/SP. O edital fica disponível no endereço acima, das 09h às 17h ou no site [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br). Informações: Tel. (011)3183-0655. Adriana Stocco – Leiloeira.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5651/2018**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 115/2018**  
**REFERÊNCIA: EDITAL Nº 141/2018**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS E MÓVEIS HOSPITALARES, PARA ENTREGA IMEDIATA.

Itatiba, 19 de dezembro de 2018.

## CONVOCAÇÃO

Em observância aos itens 8.20 e 8.22 do edital, convocamos as empresas participantes interessadas a comparecerem à sessão pública de retomada do pregão acima, para divulgação do resultado da análise das documentações e demais providências, que será realizada no dia **04/01/2019 às 09 horas**, na Seção de Licitações da Prefeitura do Município de Itatiba, situada na Avenida Luciano Consoline nº 600, Jardim de Lucca.

Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município no dia 20/12/2018 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade ([www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br)).

Atenciosamente,

**Maria Ângela Camargo Correa de Lima**  
Pregoeira

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2942/2018**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 58/2018**  
**REFERÊNCIA: EDITAL Nº 70/2018**

**OBJETO:** Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada em serviço de transporte de pessoas

Itatiba, 19 de dezembro de 2018.

## CONVOCAÇÃO

Em observância aos itens 7.19 e 8.8 do edital, convocamos as empresas participantes interessadas a comparecerem à sessão pública de retomada dos **itens 01 e 02**, do pregão acima, que será realizada no dia **04/01/2019 às 10 horas**, na Seção de Licitações da Prefeitura do Município de Itatiba, situada na Avenida Luciano Consoline nº 600, Jardim de Lucca.

Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município no dia 20/12/2018 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade ([www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br)).

Atenciosamente,

**Maria Ângela Camargo Correa de Lima**  
Pregoeira

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 267/2018**  
**PREGÃO 89/2018**  
**Processo: 5019/2018**

Aos 07 dias do mês de dezembro de 2018, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 050.122.571/0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF nº 367.738.988-70, neste ato denominada

simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 89/2018, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 01/12/2018, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de Suplemento Alimentar, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR:** CIRURGICA SAO JOSE LTDA  
**ENDEREÇO:** ROD GERALDO SCAVONE, nº 2300, JACAREÍ/SP  
**BAIRRO:** RIO COMPRIDO  
**CIDADE:** JACAREÍ **ESTADO:** SP **CEP:** 12305-900  
**TELEFONE:** (012)3925-9000 **FAX:** (012)3925-9020  
**CPF/CNPJ:** 55.309.074/0001-04  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 10 DDR **PRAZO:** 10 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Qtde.	Preço Unitário	Total
1	1.05.13.0016.6	L	ISOSOURCE 1.5	-	6.244	19,28	120.384,32
<b>NUTRIÇÃO ENTERAL HIPERCALÓRICA - Fórmula enteral hipercalórica (1.5 Kcal/ml), nutricionalmente completa, isenta de sacarose, lactose e glúten. Apresentação na forma líquida, embalagem com 1000 ml.</b>							
2	1.05.13.0022.0	L	ISOSOURCE SOYS F	-	477	15,80	7.536,60
<b>NUTRIÇÃO ENTERAL COM FIBRAS - Fórmula nutricionalmente completa, com densidade calórica de 1.2 Kcal/ml, isenta de sacarose, lactose e glúten e acrescida fibras alimentares. Apresentação: forma líquida, embalagem com 1000 ml.</b>							
3	1.05.13.0097.2	ML	NOVASOURCE	-	200.880	0,03	6.026,40
<b>SUPLEMENTO ALIMENTAR DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO indicado para pacientes diabéticos ou intolerantes a glicose isento de lactose, sacarose e glúten. Apresentação: fórmula líquida pronta para uso, embalagem com 200 a 250ml.</b>							
4	1.05.13.0100.6	L	ISOSOURCE 1.5	-	6.300	20,00	126.000,00
<b>NUTRIÇÃO ENTERAL HIPERCALÓRICA, ACRESCIDA DE FIBRAS ALIMENTARES Fórmula enteral hipercalórica (1,5Kcal/ml), nutricionalmente completa, isenta de sacarose, lactose e glúten, acrescida de fibras solúveis e insolúveis. Apresentação na fórmula líquida, embalagem com 1000ml</b>							

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento; observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 89/2018.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 89/2018.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.  
ASSINATURAS

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA**  
**LEANDRO BUSTAMANTE RIBEIRO**  
**RG: 43.672.050-4 SSP/SP CPF: 365.650.528-40**

**ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**  
**RG 34.464.785-7**

**ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO**  
**RG 27.470.257-5**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 268/2018**  
**PREGÃO 89/2018**  
**Processo: 5019/2018**

Aos 07 dias de dezembro de 2018, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito

Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF nº 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 89/2018, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 01/12/2018, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de suplemento alimentar, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR:** A. T. MORALES NUTRICIONAIS EPP  
**ENDEREÇO:** RUA ALEMANHA, nº 4300, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP  
**BAIRRO:** JARDIM ALTO RIO PRETO  
**CIDADE:** SÃO JOSÉ DO RIO PRETO **ESTADO:** SP **CEP:** 15020-250  
**TELEFONE:** (17)33643001 **FAX:** **CPF/CNPJ:** 20.506.922/0001-82  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 10 DDR **PRAZO:** 10 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.05.13.0016.6	L	TROPHIC 1.5	-	2.081	21,10	43.909,10
<b>NUTRIÇÃO ENTERAL HIPERCALÓRICA - Fórmula enteral hipercalórica (1.5 Kcal/ml), nutricionalmente completa, isenta de sacarose, lactose e glúten. Apresentação na forma líquida, embalagem com 1000 ml.</b>							
2	1.05.13.0031.0	G	TROPHIC FIBER	-	1.175.040	0,05	58.752,00
<b>NUTRIÇÃO ENTERAL COM PREBIÓTICOS - Fórmula nutricionalmente completa, contendo fibras alimentares com ação prebiótica, para uso oral ou enteral, isenta de lactose, sacarose e glúten. Apresentação em pó. Embalagem com no mínimo 400 grs.</b>							
3	1.05.13.0031.0	G	TROPHIC FIBER	-	391.680	0,05	19.584,00
<b>NUTRIÇÃO ENTERAL COM PREBIÓTICOS - Fórmula nutricionalmente completa, contendo fibras alimentares com ação prebiótica, para uso oral ou enteral, isenta de lactose, sacarose e glúten. Apresentação em pó. Embalagem com no mínimo 400 grs.</b>							
4	1.05.13.0032.8	G	TROPHIC INFANT	-	187.200	0,065	12.168,00
<b>NUTRIÇÃO ENTERAL INFANTIL 2 - Fórmula infantil para crianças a partir de 4 anos de idade, nutricionalmente completa, destinada a necessidades dietoterápicas específicas, isenta de lactose e glúten, para uso oral ou enteral. Apresentação em pó, lata com no mínimo 400g.</b>							
5	1.05.13.0032.8	G	TROPHIC INFANT	-	62.400	0,065	4.056,00
<b>NUTRIÇÃO ENTERAL INFANTIL 2 - Fórmula infantil para crianças a partir de 4 anos de idade, nutricionalmente completa, destinada a necessidades dietoterápicas específicas, isenta de lactose e glúten, para uso oral ou enteral. Apresentação em pó, lata com no mínimo 400g.</b>							
6	1.05.13.0056.5	ML	FEBRINI	-	67.500	0,062	4.185,00
<b>NUTRIÇÃO ENTERAL INFANTIL COM FIBRAS - Fórmula líquida nutricionalmente completa, normocalórica e normoproteica, acrescida de fibras alimentares; indicada para crianças a partir dos 4 anos. Distribuição calórica: 10 a 18% de proteínas; 50 a 60% de carboidratos e até 40% de lipídios. Apresentação para sistema fechado, embalagem com no mínimo 500 ml.</b>							
7	1.05.13.0056.5	ML	FEBRINI	-	22.500	0,062	1.395,00
<b>NUTRIÇÃO ENTERAL INFANTIL COM FIBRAS - Fórmula líquida nutricionalmente completa, normocalórica e normoproteica, acrescida de fibras alimentares; indicada para crianças a partir dos 4 anos. Distribuição calórica: 10 a 18% de proteínas; 50 a 60% de carboidratos e até 40% de lipídios. Apresentação para sistema fechado, embalagem com no mínimo 500 ml.</b>							
8	1.05.13.0060.3	G	CARBOCH	-	18.000	0,038	684,00
<b>MÓDULO DE CARBOIDRATOS - Módulo de carboidratos que permite o seu acréscimo em diversas preparações. Apresentação em pó, embalagem com no máximo 400g.</b>							
9	1.05.13.0060.3	G	CARBOCH	-	6.000	0,038	228,00
<b>MÓDULO DE CARBOIDRATOS - Módulo de carboidratos que permite o seu acréscimo em diversas preparações. Apresentação em pó, embalagem com no máximo 400g.</b>							
10	1.05.13.0061.1	G	ENTERFIBER	-	39.600	0,13	5.148,00
<b>MÓDULO DE FIBRAS - Módulo de fibras solúveis e insolúveis que garante um equilíbrio ambiental e funcional da microbiota intestinal. Apresentação em pó, embalagem com até 400g.</b>							
11	1.05.13.0061.1	G	ENTERFIBER	-	13.200	0,13	1.716,00
<b>MÓDULO DE FIBRAS - Módulo de fibras solúveis e insolúveis que garante um equilíbrio ambiental e funcional da microbiota intestinal. Apresentação em pó, embalagem com até 400g.</b>							
12	1.05.13.0062.0	ML	FRESUBIN	-	459.360	0,052	23.886,2
<b>SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTEICO - Fórmula hiperproteica, especialmente desenvolvida com finalidade de cicatrização. Apresentação: forma líquida pronta para consumo, embalagem com no mínimo 200 ml.</b>							
13	1.05.13.0062.0	ML	FRESUBIN	-	153.120	0,052	7.962,24
<b>SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTEICO - Fórmula hiperproteica, especialmente desenvolvida com finalidade de cicatrização. Apresentação: forma líquida pronta para consumo, embalagem com no mínimo 200 ml.</b>							
14	1.05.13.0076.0	SA	SIMBIOFLORA	-	25.380	5,00	126.900,00
<b>MÓDULO DE SIMBIÓTICOS - Módulo contendo fibras solúveis (prebióticos) e probióticos, a fim de garantir o equilíbrio da microbiota intestinal. Apresentação: display com sachês de 5g a 10g.</b>							
15	1.05.13.0076.0	SA	SIMBIOFLORA	-	8.460	5,00	42.300,00
<b>MÓDULO DE SIMBIÓTICOS - Módulo contendo fibras solúveis (prebióticos) e probióticos, a fim de garantir o equilíbrio da microbiota intestinal. Apresentação: display com sachês de 5g a 10g.</b>							
16	1.05.13.0081.6	G	TROPHIC BASIC	-	864.000	0,047	40.608,00
<b>NUTRIÇÃO ENTERAL SEM FIBRAS - Fórmula nutricionalmente completa, para uso oral ou enteral, isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras. Permite diferentes diluições, flexibilizando a densidade calórica. Apresentação em pó, embalagem com no mínimo 400g.</b>							
17	1.05.13.0081.6	G	TROPHIC BASIC	-	288.000	0,047	13.536,00
<b>NUTRIÇÃO ENTERAL SEM FIBRAS - Fórmula nutricionalmente completa, para uso oral ou enteral, isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras. Permite diferentes diluições, flexibilizando a densidade calórica. Apresentação em pó, embalagem com no mínimo 400g.</b>							

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 89/2018.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento ou ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 89/2018.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará





# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

**7 - DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**A.T. MORALES NUTRICIONAIS EPP**  
**LILIANA RENATA PIRES CORREIA**  
RG: 27.713.330-0 CPF: 200.110.588-62

**ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**  
RG 34.464.785-7

**ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO**  
RG 27.470.257-5

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 269/2018**  
**PREGÃO 89/2018**  
Processo: 5019/2018

Aos 12 dias do mês de dezembro de 2018, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF nº 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 89/2018, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 01/12/2018, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de Suplemento Alimentar, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR:** EMPORIO HOSPITALAR COM PROD CIRÚR HOSP LTDA  
**ENDEREÇO:** AV PIERRE SIMON DE LAPLACE, nº 751, CAMPINAS/SP  
**BAIRRO:** TECHNO PARK  
**CIDADE:** CAMPINAS **ESTADO:** SP **CEP:** 13069-320  
**TELEFONE:** (019)3758-7900 **FAX:** (0019)3258-7911  
**CPF/CNPJ:** 04.106.730/0001-22  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 10 DDR **PRAZO:** 10 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	1.05.13.0048.4	G	NUTRI ENTERAL	SOYA F	178.200	0,054	9.622,80
SUPLEMENTO ALIMENTAR COM PREBIÓTICO - Suplemento alimentar contendo prebiótico. Isento de sacarose e glúten. Apresentação em pó, embalagem com no mínimo 300g.							
2	1.05.13.0077.8	G	APTAMILAR		43.200	0,055	2.376,00
FÓRMULA INFANTIL - Fórmula indicada para lactentes de 0 a 12 meses que apresentam refluxo gastroesofágico, contendo todos os nutrientes de acordo com os critérios estabelecidos pelo Regulamento Técnico para Fórmulas Infantis - RDC nº 43, de 19 de setembro de 2011, da ANVISA. Apresentação em pó; lata com no mínimo 400g.							
3	1.05.13.0079.4	G	PREGOMIN		36.000	0,23	8.280,00
FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA - Nutricionalmente completa, hipoaergênica, à base de proteína extensamente hidrolizada ou com 100% de aminoácidos livres, sem lactose, sacarose, galactose, frutose e glúten. Indicada em casos de alergia alimentar ou distúrbios de digestão e absorção. Apresentação em pó, em embalagem com no mínimo 400g.							
4	1.05.13.0090.5	LT	INFATRINI		180	113,00	20.340,00
FÓRMULA INFANTIL: Completa para uso oral ou enteral para lactentes ou de segmento para lactentes e/ou crianças de primeira infância. (crianças de 0 - 36 meses). nutricionalmente completa, destinada a necessidades dietoterápicas específicas. Apresentação em pó, lata com no mínimo 400g.							
5	1.05.13.0098.0	ML	NUTRI RENAL		184.140	0,06	11.048,40
SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ICR SEM DIÁLISE. Suplemento alimentar hipercalórico, hipoproteico, isento de lactose e glúten, com no máximo 10% de sacarose. Apresentação em forma líquida, com no mínimo 200ml de fórmula pronta.							
6	1.05.13.0099.9	ML	SOUVENAID		66.900	0,15	10.035,00
SUPLEMENTO ALIMENTAR QUE ATUA NA MELHORA COGNITIVA E REDUZ A DEGENERAÇÃO CEREBRAL. Suplemento alimentar formulado a partir da associação de nutrientes, tais como EPA, DHA, colina e uindina, em quantidades adequadas para atuar na melhora das funções cognitivas e redução da progressão degenerativa cerebral, em adultos. Apresentação na forma líquida, pronta para consumo, embalagem com no mínimo 200ml.							
7	1.05.13.0101.4	G	KETOCAL		32.400	1,11	35.964,00
FÓRMULA PARA TRATAMENTO DE EPILEPSIA. Fórmula para nutrição enteral ou oral cetogênica, indicada para o tratamento da epilepsia refratária. Apresentação pó, embalagem com 300gr.							

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 89/2018.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 89/2018.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

**7 - DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EMPORIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS**  
**HOSP. LTDA**  
**KARINA MENZOTE**  
RG: 29.995.890-5 SSP/SP CPF: 214.946.058-05

**ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**  
RG 34.464.785-7

**ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO**  
RG 27.470.257-5

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 270/2018**  
**PREGÃO 89/2018**  
Processo: 5019/2018

Aos 06 dias do mês de dezembro de 2018, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF nº 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 89/2018, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 01/12/2018, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de Suplemento Alimentar, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR:** GABEE FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP  
**ENDEREÇO:** RUA JOAO GUALBERTO, nº 558, SÃO PAULO/SP  
**BAIRRO:** IMIRIM  
**CIDADE:** SÃO PAULO **ESTADO:** SP **CEP:** 02537-000  
**TELEFONE:** 11 2589-3635 **FAX:** CPF/CNPJ: 26.742.152/0001-53  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 10 DDR **PRAZO:** 10 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.05.13.0030.1	G	NAN SOY		36.000	0,054	1.944,00
FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA, ISOLADA DE SOJA - Fórmula infantil para lactentes e de segmento para lactentes (0 a 12 meses) à base de proteína de soja (100%), enriquecida com ferro e metionina. Deve ser isenta de lactose, galactose e glúten. Apresentação: em pó, embalagem com no mínimo 400 g.							
2	1.05.13.0030.1	G	NAN SOY		12.000	0,054	648,00
FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA, ISOLADA DE SOJA - Fórmula infantil para lactentes e de segmento para lactentes (0 a 12 meses) à base de proteína de soja (100%), enriquecida com ferro e metionina. Deve ser isenta de lactose, galactose e glúten. Apresentação: em pó, embalagem com no mínimo 400 g.							

3	1.05.13.0036.0	G	NESTOGENO 2		248.400	0,025	6.210,00
FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS 2 - Fórmula infantil de seguimento, indicada para lactentes do 6º ao 12º mês de vida, contendo todos os nutrientes para satisfazer as necessidades nutricionais de lactentes até o 1º ano de vida, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Regulamento Técnico para Fórmulas Infantis - RDC nº 43, de 19 de setembro de 2011, da ANVISA. Apresentação em pó; lata com no mínimo 400g.							

4	1.05.13.0057.3	G	NESTOGENO 1		446.400	0,03	13.392,00
FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS 1 - Fórmula infantil de partida, indicada para lactentes até o 6º mês de vida, contendo todos os nutrientes para satisfazer as necessidades nutricionais de lactentes até o 6º mês de vida, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Regulamento Técnico para Fórmulas Infantis - RDC nº 43, de 19 de setembro de 2011, da ANVISA. Apresentação em pó; lata com no mínimo 400g.							

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 89/2018.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 89/2018.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

**7 - DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**GABEE FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**  
**LINDALVA ANDRADE DA SILVA**  
RG: 57.795.110-5 CPF: 488.638.075-15

**ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**  
RG 34.464.785-7

**ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO**  
RG 27.470.257-5

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 271/2018**  
**PREGÃO 89/2018**  
Processo: 5019/2018

Aos 11 dias do mês de dezembro de 2018, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF nº 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 89/2018, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 01/12/2018, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de Suplemento Alimentar, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR:** L. P. SANTOS ATACADISTA ME  
**ENDEREÇO:** RUA JOAQUIM GUILHERME DA COSTA, nº 370, HORTOLÂNDIA/SP  
**BAIRRO:** PARQUE ORTOLÂNDIA  
**CIDADE:** HORTOLÂNDIA **ESTADO:** SP **CEP:** 13184-070  
**TELEFONE:** **FAX:**  
**CPF/CNPJ:** 24.926.663/0001-08  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 10 DDR **PRAZO:** 10 DIAS

Itens Registrados:





# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Nº Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Qtde.	Preço Unitário	Total
1	1.05.13.0036.0	G	MILUPA		82.800	0,039	3.229,20
<b>FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNAS LACTEAS 2 - Fórmula infantil de seguimento, indicada para lactentes do 6º ao 12º mês de vida, contendo todos os nutrientes para satisfazer as necessidades nutricionais de lactentes até o 1º ano de vida, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Regulamento Técnico para Fórmulas Infantis - RDC nº 43, de 19 de setembro de 2011, da ANVISA. Apresentação em pó; lata com no mínimo 400g.</b>							
2	1.05.13.0057.3	G	MILUPA		148.800	0,031	4.612,80
<b>FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNAS LACTEAS 1 - Fórmula infantil de partida, indicada para lactentes até o 6º mês de vida, contendo todos os nutrientes para satisfazer as necessidades nutricionais de lactentes até o 6º mês de vida, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Regulamento Técnico para Fórmulas Infantis - RDC nº 43, de 19 de setembro de 2011, da ANVISA. Apresentação em pó; lata com no mínimo 400g.</b>							
3	1.05.13.0077.8	G	APTAMIL AR		14.400	0,05	720,00
<b>FÓRMULA INFANTIL - Fórmula indicada para lactentes de 0 a 12 meses que apresentam refluxo gastroesofágico, contendo todos os nutrientes de acordo com os critérios estabelecidos pelo Regulamento Técnico para Fórmulas Infantis - RDC nº 43, de 19 de setembro de 2011, da ANVISA. Apresentação em pó; lata com no mínimo 400g.</b>							
4	1.05.13.0098.0	ML	NUTRI RENAL		61.380	0,064	3.928,32
<b>SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ICR SEM DIALISE. Suplemento alimentar hipercalórico, hipoproteico, isento de lactose e glúten, com na máximo 10% de sacarose. Apresentação em forma líquida, com no mínimo 200ml de fórmula pronta.</b>							
5	1.05.13.0099.9	ML	SOUVENAID		22.300	0,15	3.345,00
<b>SUPLEMENTO ALIMENTAR QUE ATUA NA MELHORA COGNITIVA E REDUZ A DEGENERACAO CEREBRAL. Suplemento alimentar formulado a partir da associação de nutrientes, tais como EPA, DHA, colina e uvidina, em quantidades adequadas para atuar na melhora das funções cognitivas e redução da progressão degenerativa cerebral, em adultos. Apresentação na forma líquida, pronta para consumo, embalagem com no máximo 200ml.</b>							
6	1.05.13.0101.4	G	KETOCAL		10.800	1,16	12.528,00
<b>FÓRMULA PARA TRATAMENTO DE EPILEPSIA. Fórmula para nutrição enteral ou oral cetogênica, indicada para o tratamento da epilepsia refratária. Apresentação pó, embalagem com 300gr.</b>							

## 2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 89/2018.

## 3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

## 4 - DOS PREÇOS:

A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

## 5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

## 6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

## 7 - DO FORO:

O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## ASSINATURAS:

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

L.P. SANTOS ATACADISTA ME  
LARISSA PEREIRA SANTOS  
RG: 11.127.138-0 CPF: 455.664.328-75

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO  
RG 34.464.785-7

ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO  
RG 27.470.257-5

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 272/2018  
PREGÃO 89/2018  
Processo: 5019/2018

Aos 06 dias do mês de dezembro de 2018, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 89/2018, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 01/12/2018, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de

2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de Suplemento Alimentar, nas condições estabelecidas no ato convocatório.  
**FORNECEDOR:** LUCIANE PERES BATISTA - CIRURGICA MEDVALE  
**ENDEREÇO:** RUA EUCLIDES DA CUNHA, nº 100, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

**BAIRRO:** JARDIM MARINGÁ  
**CIDADE:** SÃO JOSÉ DOS CAMPOS **ESTADO:** SP **CEP:** 12243-580  
**TELEFONE:** 12 3923-2270 **FAX:** CPF/CNPJ: 24.823.889/0001-75  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 10 DDR **PRAZO:** 10 DIAS

## Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.05.13.0090.5	LT	INFATRINI		60	100,00	6.000,00
<b>FÓRMULA INFANTIL: Completa para uso oral ou enteral para lactentes ou de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância. (crianças de 0 - 36 meses). nutricionalmente completa, destinada a necessidades dietéticas específicas. Apresentação em pó, lata com no mínimo 400g.</b>							

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 89/2018.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 89/2018.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.  
ASSINATURAS

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANE PERES BATISTA  
LUCIANE PERES BATISTA  
RG: 19.666.045 CPF: 096.374.378-35

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO  
RG 34.464.785-7

ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO  
RG 27.470.257-5

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 273/2018  
PREGÃO 89/2018  
Processo: 5019/2018

Aos 11 dias do mês de dezembro de 2018, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 89/2018, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 01/12/2018, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado

nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de Suplemento Alimentar, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR:** MEDICAM - MEDICAMENTOS CAMPINAS LTDA - ME  
**ENDEREÇO:** RUA BENJAMIM CONSTANT, nº 1431, CAMPINAS/SP  
**BAIRRO:** CENTRO  
**CIDADE:** CAMPINAS **ESTADO:** SP **CEP:** 13010-141  
**TELEFONE:** 19 3175-0014 **FAX:** 19 2513-0763  
**CPF/CNPJ:** 59.682.625/0001-23  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 10 DDR **PRAZO:** 10 DIAS

## Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.05.13.0022.0	L	ISOSOURCE SOYA		158	17,80	2.812,40
<b>NUTRIÇÃO ENTERAL COM FIBRAS - Fórmula nutricionalmente completa, com densidade calórica de 1,2 Kcal/ml, isenta de sacarose, lactose e glúten e acrescida fibras alimentares. Apresentação: forma líquida, embalagem com 1000 ml.</b>							
2	1.05.13.0079.4	G	ALFARÉ		12.000	0,30	3.600,00
<b>FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA - Nutricionalmente completa, hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolizada ou com 100% de aminoácidos livres, sem lactose, sacarose, galactose, frutose e glúten. Indicada em casos de alergia alimentar ou distúrbios de digestão e absorção. Apresentação em pó, em embalagem com no mínimo 400g.</b>							
3	1.05.13.0097.2	ML	NOVA SOURCE		66.960	0,03	2.008,80
<b>SUPLEMENTO ALIMENTAR DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO indicado para pacientes diabéticos ou intolerantes à glicose isento de lactose, sacarose e glúten. Apresentação: fórmula líquida pronta para uso, embalagem com 200 a 250ml.</b>							
4	1.05.13.0100.6	L	ISOSOURCE 1.5		2.100	21,00	44.100,00
<b>NUTRIÇÃO ENTERAL HIPERCALÓRICA, ACRESCIDA DE FIBRAS ALIMENTARES. Fórmula enteral hipercalórica (1,5Kcal/ml), nutricionalmente completa, isenta de sacarose, lactose e glúten, acrescida de fibras solúveis e insolúveis. Apresentação na fórmula líquida, embalagem com 1000ml</b>							

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 89/2018.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 89/2018.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.  
ASSINATURAS:

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

MEDICAM - MEDICAMENTOS CAMPINAS LTDA - ME  
FABRICIA DE PAULA BAGGIO  
RG: 24.659.439-1 CPF: 181.998.728-02

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO  
RG 34.464.785-7

ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO  
RG 27.470.257-5

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 274/2018  
PREGÃO 89/2018  
Processo: 5019/2018

Aos 12 dias do mês de dezembro de 2018, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 89/2018, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 01/12/2018, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada,

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado





# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de Suplemento Alimentar, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR:** ROGERIO ZERBINATTI SOROCABA EIRELI EPP - SANPE  
**ENDEREÇO:** AV BARÃO DE TATUI, nº 1574, SOROCABA/SP  
**BAIRRO:** JARDIM VERGUEIRO  
**CIDADE:** SOROCABA **ESTADO:** SP **CEP:** 18030-000  
**TELEFONE:** 15-3014-0660 **FAX:** 15-3418-2558  
**CPF/CNPJ:** 07.254.608/0001-91  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 10 DDR **PRAZO:** 10 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.05.13.0048.4	G	BIO SEN NUTRIR	-	59.400	0,062	3.682,80
<b>SUPLEMENTO ALIMENTAR COM PREBIÓTICO - Suplemento alimentar contendo prebiótico. Isento de sacarose e glúten. Apresentação em pó, embalagem com no mínimo 300g.</b>							
2	1.05.13.0074.3	G	BIOSEN	-	114.840	0,134	15.388,56
<b>ESPESANTE ALIMENTAR - instantâneo, produzido a partir de carboidratos e isento de glúten. Pode ser adicionado em preparações líquidas ou pastosas, quentes ou frias, até que estas atinjam uma consistência segura e apropriada. Apresentação em pó.</b>							
3	1.05.13.0074.3	G	BIOSEN	-	38.280	0,134	5.129,52
<b>ESPESANTE ALIMENTAR - instantâneo, produzido a partir de carboidratos e isento de glúten. Pode ser adicionado em preparações líquidas ou pastosas, quentes ou frias, até que estas atinjam uma consistência segura e apropriada. Apresentação em pó.</b>							
4	1.05.13.0075.1	G	GLUTAMAX	-	18.144	0,33	5.987,52
<b>MODULO DE GLUTAMINA - Deve conter 100% de proteína na forma de L-glutamina, indicado para recuperar a integridade da mucosa intestinal, reforçar o sistema imune e diminuir o catabolismo proteico. Apresentação: display com no mínimo 20 sachês de 5g a 10g.</b>							
5	1.05.13.0075.1	G	GLUTAMAX	-	6.048	0,33	1.995,84
<b>MODULO DE GLUTAMINA - Deve conter 100% de proteína na forma de L-glutamina, indicado para recuperar a integridade da mucosa intestinal, reforçar o sistema imune e diminuir o catabolismo proteico. Apresentação: display com no mínimo 20 sachês de 5g a 10g.</b>							

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 89/2018.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 89/2018.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 – DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

**6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ROGERIO ZERBINATTI SOROCABA EIRELI EPP - SANPE**  
ROGERIO ZERBINATTI

**RG: 25.002.801-3 CPF: 251.194.568-12**

**ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**  
RG 34.464.785-7

**ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO**  
RG 27.470.257-5

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 275/2018**  
PREGÃO 89/2018

Processo: 5019/2018

Aos 06 dias do mês de dezembro de 2018, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 05.122.571/0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE

OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 89/2018, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 01/12/2018, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de Suplemento Alimentar, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR:** SAMAPI CIRURGICA LTDA EPP  
**ENDEREÇO:** RUA SANTA CRUZ, nº 212, PIRACICABA/SP  
**BAIRRO:** ALTO  
**CIDADE:** PIRACICABA **ESTADO:** SP **CEP:** 13419-020  
**TELEFONE:** 19 3433-6004 **FAX:** CPF/CNPJ: 05.464.427/0001-64  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 10 DDR **PRAZO:** 10 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Qtd.	Prç. Un.	Total
1	1.05.13.0055.7	ML	GLUCERNA	-	1.524.600	0,042	64.033,20
<b>SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERCALÓRICO PARA PACIENTES DIALISADOS - Suplemento alimentar hipercalórico desenvolvido para pacientes com insuficiência renal crônica em processo dialítico; isento de lactose e glúten. Apresentação na forma líquida pronta para consumo, embalagem com no mínimo 200 ml.</b>							
2	1.05.13.0055.7	ML	GLUCERNA	-	508.200	0,042	21.344,40
<b>SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERCALÓRICO PARA PACIENTES DIALISADOS - Suplemento alimentar hipercalórico desenvolvido para pacientes com insuficiência renal crônica em processo dialítico; isento de lactose e glúten. Apresentação na forma líquida pronta para consumo, embalagem com no mínimo 200 ml.</b>							
3	1.05.13.0083.2	G	GLUCERNA	-	368.280	0,11	40.510,80
<b>NUTRIÇÃO ENTERAL COM BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO 1 - Fórmula nutricionalmente completa para uso oral ou enteral, com baixo índice glicêmico, indicada para pacientes diabéticos ou intolerantes à glicose, isenta de lactose, sacarose e glúten; contendo alto teor de MUFA e mínimo 14g de fibras para 1000 Cal. Apresentação: pó. Embalagem com no mínimo 400 grs.</b>							
4	1.05.13.0083.2	G	GLUCERNA	-	122.760	0,11	13.503,60
<b>NUTRIÇÃO ENTERAL COM BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO 1 - Fórmula nutricionalmente completa para uso oral ou enteral, com baixo índice glicêmico, indicada para pacientes diabéticos ou intolerantes à glicose, isenta de lactose, sacarose e glúten; contendo alto teor de MUFA e mínimo 14g de fibras para 1000 Cal. Apresentação: pó. Embalagem com no mínimo 400 grs.</b>							
5	1.05.13.0086.7	ML	INSURE PLUS	-	901.800	0,03	27.054,00
<b>SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO - Suplemento alimentar oral, hipercalórico e isento de lactose e glúten. Apresentação na forma líquida pronta para uso com no mínimo 125 ml.</b>							
6	1.05.13.0086.7	ML	INSURE PLUS	-	300.600	0,03	9.018,00
<b>SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO - Suplemento alimentar oral, hipercalórico e isento de lactose e glúten. Apresentação na forma líquida pronta para uso com no mínimo 125 ml.</b>							
7	1.05.13.0102.2	ML	OSMOLITE PLUS	-	66.960	0,04	2.678,40
<b>SUPLEMENTO ALIMENTAR DE BAIXO RESÍDUO</b>							
<b>Suplemento alimentar de baixo resíduo (osmolaridade inferior a 300 mOsm/l), apresentando 1,2 cal/ml e TCM, isento de sacarose, lactose e glúten. Apresentação em embalagem com até 250ml.</b>							
8	1.05.13.0102.2	ML	OSMOLITE PLUS	-	22.320	0,04	892,80
<b>SUPLEMENTO ALIMENTAR DE BAIXO RESÍDUO</b>							
<b>Suplemento alimentar de baixo resíduo (osmolaridade inferior a 300 mOsm/l), apresentando 1,2 cal/ml e TCM, isento de sacarose, lactose e glúten. Apresentação em embalagem com até 250ml.</b>							

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 89/2018.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 89/2018.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 – DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

**6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**SAMAPI CIRURGICA LTDA EPP**  
MARIANE FARIA BUENO  
RG: 46.171.185-0 CPF: 386.931.048-02

**ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**  
RG 34.464.785-7

**ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO**  
RG 27.470.257-5

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006551/2018**  
**REFERÊNCIA: EDITAL Nº 130 / 2018**  
**PREGÃO Nº 11-108/2018**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA ENTREGA IMEDIATA.

**HOMOLOGO** o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

MORIAH SOLUÇÕES EDUCACIONAIS EIRELI

**Item 1.1 – 2.934 PÇ, JAQUETA COM CAPUZ EM TECIDO PLANO TIPO HELANCA - UNIFORME ESCOLAR - Jaqueta com capuz em tecido plano TIPO HELANCA flanelada 100% poliéster com gramatura de 300 g/m², na cor 19-3933TPX, com mangas do tipo raglan, centralizado nas mangas possui um recorte de 5,0 cm de largura, na cor 13-0859TPX em tecido plano com características semelhantes ao tecido do corpo. Forro do capuz em tecido de construção em jacquard de composição 100% poliéster, gramatura 90g/m², na cor 13-0859TPX. O fechamento será feito por meio de zíper de nylon destacável na cor semelhante a do corpo. Bolsos embutidos juntamente nas laterais e pespontados na reta a 0,6 cm da borda, com forro do mesmo tecido do corpo. Punhos com 2,5 cm, com elástico embutido costurado com máquina reta. Possui uma pala, sendo um tecido externo aplicado internamente com largura aproximada de 7 cm do final do zíper até o início do capuz seguindo a mesma cor e tecido do corpo. Barra do corpo com 2,5 cm de largura e rebatida com máquina reta de uma agulha com aplicação de um torçal de poliéster 5 mm, cor semelhante ao corpo, com um nó nas pontas, cuja saída deve ser pela parte frontal da jaqueta na cor semelhante a do corpo. Brásão do município e logo do governo com suas cores originais com 8 cm em processo de padrão de estampa conforme layout. Etiquetas aplicadas no degolo traseiro. A jaqueta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes,, valor unitário de R\$ 38,00 (trinta e oito reais) e valor total de R\$ 111.492,00 (cento e onze mil quatrocentos e noventa e dois reais)**

**Item 1.2 – 2.934 PÇ, CALÇA EM TECIDO PLANO TIPO HELANCA - UNIFORME ESCOLAR - Calça em tecido plano TIPO HELANCA 100% poliéster com gramatura de 260 g/m², na cor 19-3933TPX. Centralizado nas pernas possui um recorte de 5,0 cm de largura, na cor 13-0859TPX em tecido plano com características semelhantes ao tecido do corpo. Nas laterais deverão conter bolsos embutidos com forro do tecido principal, com pesponto em máquina reta. Cintura cós total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overlock na parte interna na junção do elástico com o tecido. Brásão do município e logo do governo com suas cores originais com 8 cm em processo de padrão de estampa conforme layout. Barra simples com 2,5 cm em máquina reta. Etiqueta aplicada no cós traseiro interno centralizado. A calça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes,, valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e valor total de R\$ 73.350,00 (setenta e três mil trezentos e cinquenta reais)**

**Item 1.3 – 1.467 PÇ, BERMUDA EM TECIDO PLANO TIPO TACTEL - UNIFORME ESCOLA - Bermuda em tecido plano TIPO TACTEL com gramatura de 120 g/m², na cor 19-3933TPX, tecido reforçado para evitar rasgos, por linhas horizontais com espaçamento de 5mm. Centralizado nas pernas possui um recorte de 5,0 cm de largura, na cor 13-0859TPX em tecido plano tipo tactel com gramatura de 115 g/m², reforço na estrutura visível no sentido da trama e urldume a cada 2mm, no cruzamento desses reforços forma-se uma amarração no formato de círculo, sendo estes de construção tubular com 10mm de largura, e gramatura de 255g/m². Nas laterais deverão conter bolsos embutidos com forro do tecido principal, com pesponto em máquina reta. Cintura cós total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overlock na parte interna na junção do elástico com o tecido. Brásão do município e logo do governo com suas cores originais com 8 cm em processo de padrão de estampa conforme layout. Barra simples com 2,5 cm em máquina reta. Etiqueta aplicada no cós traseiro interno centralizado. A bermuda deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes,, valor unitário de R\$ 16,99 (dezesseis reais e noventa e nove centavos) e valor total de R\$ 24.924,33 (vinte e quatro mil novecentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos)**

**Item 1.4 – 1.467 PÇ, SHORT-SAIA EM HELANCA - UNIFORME ESCOLAR - Short-saia em HELANCA 100% poliéster com gramatura de 260 g/m², na cor 19-3933TPX. Cintura cós total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overlock na parte interna na junção do elástico com o tecido. Na parte frontal deverá ser fixado uma saia presa no lado direito e aberto do lado esquerdo, assim também como a parte inferior, tendo acabamento na barra e lateral da saia com 2 agulhas. Possui um recorte triangular branco na lateral esquerda com altura e largura proporcionais ao layout, com característica semelhante ao tecido do corpo. Será aplicado um galão sobreponto na junção do recorte, na cor amarelo pantone 13-0859TPX, sendo estes de construção tubular com 10 mm de largura, e gramatura de 255g/m². Brásão do município e logo do governo com suas cores originais com 8 cm em processo de padrão de estampa conforme layout. Barra simples com 2,5 cm em máquina reta. Etiqueta aplicada no cós traseiro interno centralizado. O short-saia deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer**



## Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba



defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes., valor unitário de R\$ 16,99 (dezesseis reais e noventa e nove centavos) e valor total de R\$ 24.924,33 (vinte e quatro mil novecentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos)

**Item 1.5** – 2.934 PC, CAMISETA MANGA CURTA - UNIFORME ESCOLAR - Camiseta manga curta corpo e mangas em malha PV de composição 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de 165g/m<sup>2</sup>, corpo Branca. Mangas tipo raglan na cor 19-3933TPX. Gola será redonda e confeccionada em ribana 1X1, de composição 65,5% poliéster, 32,0% viscose e 2,5% elastano, gramatura de 190g/m<sup>2</sup>, com 2,0 cm de largura acabada, na cor azul (Pantone 19-3933TPX), golas aplicadas em máquina overloque. Brasão do município e logo do governo com suas cores originais com 8 cm em processo de padrão de estampa. Barra do corpo e mangas com 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras. Etiquetas aplicadas no degolo

traseiro. A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes., valor unitário de R\$ 11,98 (onze reais e noventa e oito centavos) e valor total de R\$ 35.149,32 (trinta e cinco mil cento e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)

**Item 1.6** – 2.934 PC, CAMISETA MANGA LONGA - UNIFORME ESCOLAR Camiseta manga longa corpo e mangas em malha PV de composição 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de 165g/m<sup>2</sup>, corpo Branca. Mangas tipo raglan na cor 19-3933TPX. Gola será redonda e confeccionada em ribana 1X1, de composição 65,5% poliéster, 32,0% viscose e 2,5% elastano, gramatura de 190g/m<sup>2</sup>, com 2,0 cm de largura acabada, na cor azul (Pantone 19-3933TPX), golas aplicadas em máquina overloque. Brasão do município e logo do governo com suas cores originais com 8 cm em processo de padrão de estampa conforme layout. Barra do corpo e mangas com 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância

entre as costuras. Etiquetas aplicadas no degolo traseiro. A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes., valor unitário de R\$ 12,32 (doze reais e trinta e dois centavos) e valor total de R\$ 36.146,88 (trinta e seis mil cento e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos)

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 305.986,86 (trezentos e cinco mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Em 19 de dezembro de 2018

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 3305/2018

**REFERÊNCIA: EDITAL Nº 109/2018**  
**PREGÃO Nº 92/2018**

**Objeto:** LOCAÇÃO DE TRÊS VEÍCULOS ADAPTADOS PARA PATRULHAMENTO POLICIAL OSTENSIVO.

**HOMOLOGO** o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

J. S. STOPPA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

**Item 1** – 24 meses - LOCAÇÃO DE 03 VEÍCULOS ADAPTADOS PARA PATRULHAMENTO POLICIAL OSTENSIVO - Tipo Station Wagon, zero quilometro, motor 1.8, 05 portas, bicombustível, com ar condicionado e direção hidráulica, na cor branca, obrigatoriamente deverá estar adesivado conforme padrão estabelecido pela Prefeitura do Município de Itatiba. O veículo deverá ter sinalizador visual de LED, modelo ASA, com sirene, kit cela, rádio comunicador fixo digital e dois suportes para armas longas e tonfias; Rádio de Transmissão: Estação de base móvel básica digital com GPS VHF 32 Canais - (RM). Contendo: 01 Transceptor Base Móvel com GPS 32 canais - VHF; 01 Antena rádio

Móvel ¼ de onda 0 Db.; 01 Antena de GPS; 01 Suporte de Fixação do Transceptor; 01 Microfone Compacto de Mão; 01 Suporte para Microfone; 01 Cabo de força; Kit Cela deve ser completo, com grades de proteção nos vidros, suporte de algemamento, piso lavável e ventilação forçada. Contendo capa nos bancos com reforços laterais para proteção. Contendo forração no assoalho em material lavável no interior do veículo., Marca - FIAT/PALIO WEEKEND A, valor mensal para locação de 03 (três) veículos, R\$ 19.300,00 (dezenove mil trezentos reais) e valor total para 24 meses R\$ 463.200,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e duzentos reais).

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Em 19 de dezembro de 2018

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

## Atos Oficiais da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 032/2018

"Exonera Servidor, ex officio".

O Sr. **FLÁVIO ADRIANO MONTE**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Resolução nº 17, de 11 de dezembro de 2014, e alterações posteriores, resolve:

**Exonerar, ex officio:**

O Sr. **Maximil Manoel Cantareira**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 22.214.179-7 e do CPF nº 140.612.638-11, do cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar da Câmara Municipal de Itatiba, referência salarial 13, de provimento em comissão, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a partir de 31 de dezembro de 2018.

**CUMPRASE.**

ITATIBA, 18 de dezembro de 2018.

**FLAVIO ADRIANO MONTE**  
Presidente da Câmara

**DADO e PASSADO** na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba em 18/12/2018. Eu, Leda Celia Ribeiro, Diretora Geral da Câmara Municipal de Itatiba, registrei esta Portaria e afixei-a no local de costume.

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**  
**PREGÃO - 015/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 469/2018**

**OBJETO:** Aquisição de lâmpadas e refletores de LED, para entrega imediata.

A Câmara Municipal de Itatiba, torna público que o procedimento licitatório acima transcrito, foi declarado deserto em função do não comparecimento de interessados em participar da licitação.

Itatiba, 18 de dezembro de 2018

**Lêda Célia Ribeiro**  
Pregoeira

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO - 014/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 468/2018**

O Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2001 e no inciso VI, do art.43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Processo Administrativo Nº 404/2018

**RESOLVE:**

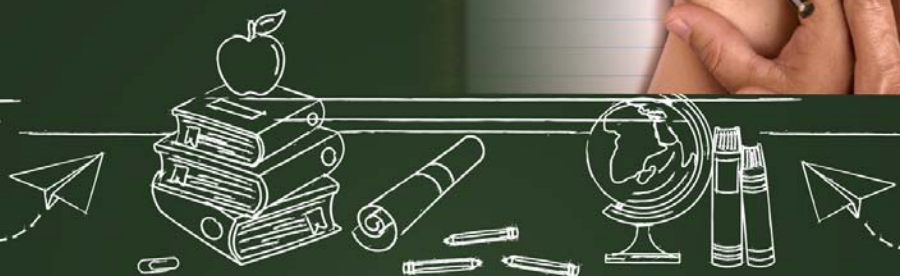
**HOMOLOGAR** todos os procedimentos referentes ao Pregão Presencial nº 14/2018, tipo menor preço global, destinado à aquisição de cadeiras giratórias, para a empresa Mobillare Assentos Corporativos Eirelli, pelo valor global de R\$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais), mantendo-se, portanto, a adjudicação do Pregoeiro.

**Publique-se e prossiga-se nos demais atos necessários.**

Itatiba, 18 de dezembro de 2018

**Flávio Monte**  
Presidente da Câmara Municipal

**EJA**  
Educação de Jovens, Adultos e Idosos  
(Antigo supletivo)



**MATRÍCULAS ABERTAS 1º SEMESTRE DE 2019**

**Até dia 15 de fevereiro**

**Documentos (cópias) RG, CPF, comprovante de residência e histórico escolar**

**CRAS I - San Francisco\***

1º ao 5º ano - tarde

\*Inscrições na EMEB Inês Prado Zamboni

Tel.: 4524-5855

**CRAS II - Nações**

1º ao 5º anos - tarde

\*Inscrições na EMEB Guimar A. Ciabello

Tel.: 4534-0295

**EMEB Prof. Inês Prado Zamboni**

1º ao 9º ano - noite

Tel.: 4524-5855 – San Francisco

**EMEB Cel. Manoel Joaquim de Araújo Campos**

1º ao 9º ano - noite

Tel.: 4538-0055 – Vila Brasileira

**EMEB Prof. Nazareth de Siqueira Rangel Barbosa**

1º ao 9º ano - noite

Tel.: 4524-7212 – Porto Seguro

**EMEB Philomena Salvia Zupardo**

6º ao 9º ano - tarde | 1º ao 5º ano - noite

Tel.: 4538-4950 – Afonso Zupardo

**EMEB Eliete Aparecida Sanfins Fusussi**

1º ao 5º ano - manhã e tarde

Tel.: 4534-0670 – Porto Seguro



**Prefeitura de Itatiba** GOVERNO PRESENTE